



DESPACHO 150/2019
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO N.º 034/2019

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Lei n.º 8.666/1993, de acordo com o teor do parecer jurídico n.º 0433/2019, observada a dicção da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, em virtude de constatação de vício insanável em relação ao item 01 do certame, diante da necessidade de readequação das exigências quanto aos direitos trabalhistas, a decisão é no sentido de **ANULAR PARCIALMENTE** o processo de licitação, especificamente o item 01 do Pregão n.º 034/2019, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pelo exposto, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a anulação parcial do Processo de Licitação, Pregão n.º 034/2019, especificamente do item 01, nos termos do Art. 49, da Lei n.º 8.666/1993 e Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

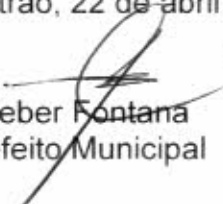
EDITAL Nº 034/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, **torna público que fica anulado o item 001 do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019**, devido a vício insanável decorrente da não previsão da verba remuneratória de insalubridade neste item, que compromete a contratação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº. 07620/19
SOMÁLIA - Intimam Férias Regulares de Servidora Municipal, KELLYMAR NAIA, e as outras providências.
MURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE
Art. 1º - Intimam Férias Regulares a partir do dia 22 de abril de 2019, a servidora KELLYMAR NAIA, brasileira, solteira, portadora do RG 8.679.023-8 SSP-PR e CPF 057.180.116-04, em gozo de licença do Cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2019, tendo sua última férias em 2017, estando em vigor no dia de sua publicação.
Estatuindo as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.
Escritório de Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de abril de 2019.



MURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo de Licitação nº 052/2018.
Pregão Presencial nº 302/2018.
Objeto: contratação de prestador de serviço especializado em corte de grama e poda arbórea.
Recorrido: ODIR GRABOSKI - ME
Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Recorrido e Membras e pelo Prefeito Administrativo no julgamento da impugnação, cujos termos são integralmente e acuradamente transcritos e anexados ao Relatório Administrativo, transcrita pelo presente ODIR GRABOSKI - ME, mas no todo, contudo, em conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 inculca III e IV, NÃO LEGUEI providendo, dessa forma mantendo o julgamento preferido pelo pregoeiro e comissão de licitação.
Determinando assim que se publique no termo de Lei.
Salto do Lontra em 22 de Abril de 2019.



MURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS ADICIONAIS
PREGÃO Nº 001/2019
O Município de Dois Vizinhos, por meio do Departamento de Administração de Preços, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado em 19 de abril de 2019, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.
MURICIO BAU, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE
Art. 1º - Intimam Férias Regulares a partir do dia 22 de abril de 2019, a servidora KELLYMAR NAIA, brasileira, solteira, portadora do RG 8.679.023-8 SSP-PR e CPF 057.180.116-04, em gozo de licença do Cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2019, tendo sua última férias em 2017, estando em vigor no dia de sua publicação.
Estatuindo as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.
Escritório de Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de abril de 2019.

Table with 2 columns: Item description and Price. Contains a list of items for a procurement process.

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL
EDITAL Nº 024/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de manutenção e conservação, nos seguintes itens:
O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica anulado o item 001 do Edital nº 024/2019 do Pregão Presencial nº 024/2019, devido a vício insanável decorrente do não provimento da verba remuneratória de insalubridade neste item, que compreende a contratação.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
Cláudio Fontana
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 - UASG 967565
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - UASG 967565
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019 - UASG 967565
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019 - UASG 967565
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019 - UASG 967565
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 - UASG 967565
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 - UASG 967565
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" e será realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2019, no Município de Francisco Beltrão e terá por campo de atuação o Município de Francisco Beltrão.
Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 14:00 horas do dia 07 de maio de 2019.
Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, após aos interessados que fará realizar no dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para valor por entrega documental e de envelopes processados e habilitação: 10 de maio às 09:00 horas.
Local de realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no 1º andar da Prefeitura Municipal - Itaipu, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.
Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, no mesmo endereço e no site www.francisco-beltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2103 e (45)250-2107.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
Samantha Piccoli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017
OBJETO: Alugar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.
CONTRATADA: DANILSON SALGADO GOMES 0932264906.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 57/2017 no âmbito do Pregão Presencial nº 16/2017.
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.453,000 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 1.226,75 (um mil quinhentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018.
OBJETO: Alugar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.
CONTRATADA: ALTA GENÉTICA DO BRASIL LTDA
ORIGEM: Contrato nº 36/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
VALOR ORIGINAL: 24.042,016 e 2.204,2016.
VALOR COM ADITIVO: 22.642,016 e 2.104,2016.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018.
OBJETO: Alugar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.
CONTRATADA: C.R.J. GENÉTICA BRASIL LTDA
ORIGEM: Contrato nº 40/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
VALOR ORIGINAL: 24.042,016 e 2.204,2016.
VALOR COM ADITIVO: 22.642,016 e 2.104,2016.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017.
OBJETO: Alugar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.
CONTRATADA: C.R.J. GENÉTICA BRASIL LTDA
ORIGEM: Contrato nº 77/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 29/2017.
VALOR ORIGINAL: 24.042,016 e 2.204,2016.
VALOR COM ADITIVO: 22.642,016 e 2.104,2016.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº PREGÃO Nº 20/2019 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal DANILSON SALGADO GOMES, torna público o Edital de Licitação nº 20/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que terá por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº PREGÃO Nº 21/2019 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal DANILSON SALGADO GOMES, torna público o Edital de Licitação nº 21/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que terá por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº PREGÃO Nº 22/2019 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal DANILSON SALGADO GOMES, torna público o Edital de Licitação nº 22/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que terá por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº PREGÃO Nº 23/2019 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal DANILSON SALGADO GOMES, torna público o Edital de Licitação nº 23/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que terá por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº PREGÃO Nº 24/2019 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal DANILSON SALGADO GOMES, torna público o Edital de Licitação nº 24/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que terá por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº PREGÃO Nº 25/2019 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal DANILSON SALGADO GOMES, torna público o Edital de Licitação nº 25/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que terá por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, no âmbito da "Vila Espírito da Via Tecnológica do Leste" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, instalação e manutenção.

Edital no Integral: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasbeltrao.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)325-2107 e (3520)-2103.
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.
NADIA DAL AGNOL
Pregoeira

www.gov.br licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - UASG 987565

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019 - UASG 987565

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará...

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019. NÁDIA DALL AGNOLI Pregocira

35158/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74-2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que fará...

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL EDITAL Nº 034/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços...

35291/2019

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Presencial nº 078/2019 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa...

Tipo de Julgamento: Por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de equipamentos esportivos para implantação de academia no sr livre: "ESTAÇÃO SAÚDE e ESTAÇÃO DE BARRAS, para instalação no Município de Guaira/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 18.520/02, DM nº 2405, L.C nº 123/06 e LCM nº 03/07. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 07/05/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min. às 09h35min do dia 07/05/2019 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h35min. do dia 07/05/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2019 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de aparelhos de radionavegação, os quais serão utilizados pela Secretaria de Segurança Pública - Superintendência da Guarda Municipal desse município. Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de maio de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2019 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Lote Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos/máquinas como: "Reçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soplador Costal", bem como o fornecimento de peças diversas das mesmas compatíveis com os equipamentos já existentes e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas nas máquinas pertencentes ao patrimônio deste Município. Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de maio de 2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2019 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de "CALAQUES, COLETES E REMOS", os quais serão utilizados nos projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 18.520/02, DM nº 2405, L.C nº 123/06 e LCM nº 03/07. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 08/05/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min. às 09h35min do dia 08/05/2019 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h35min. do dia 08/05/2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2019 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Global Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de banhos, Lixíveis e Pergolado de madeiras plásticas, para serem instalados no canteiro central do Distrito de Dr. Oliveira Castro, bem como nas demais praças públicas do Município de Guaira PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 08/05/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h07min do dia 08/05/2019 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h07min. do dia 08/05/2019.

Nota: Os Pregões 078, 080 e 081 SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. Todos os editais poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br ou link Processos Licitatórios e os Pregões eletrônicos no site: www.bll.org. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9914 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 22 de abril de 2019. Análio Moraes Peracchi/Pregocira / Comissão Permanente de Licitações. 34298/2019

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2019

O município de Icaraíma torna público que às 09h00 do dia 08/05/2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, situada na Avenida Hermes Vissoco, 810 - Icaraíma - PR, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo menor preço por item, para futuras e eventuais repositores de Emulsão Asfáltica tipo RI-1C, CAUQ e Pré - Misturado a Frio DENSO-PMFD, para a realização de manutenção do pavimento asfáltico das vias públicas dos distritos e da cidade de Icaraíma, tudo de acordo com o Termo de Referência Anexo I do edital. O valor máximo será de R\$ 201.932,00 (duzentos e um mil, novecentos e trinta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a partir da requisição do município, conforme condições do Edital. Validade do registro de preços: 12 meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou por meio do site http://www.icaraíma.pr.gov.br, conforme art. 12 da Lei Federal 8.666/93.

Icaraíma, 22 de abril de 2019 João Gilson Prado Pregocira 34888/2019

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E3FC81F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CONTRATO ACS 04 2019 FERNANDA SUELI
SOUTHIER PEREIRA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata e Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Emprego Públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Fernanda Sueli Southier Pereira

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde.

EDITAL: 150//2014 - **CONTRATO:** 021/2019

SALÁRIO: R\$ 1.280,20

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 18 de Abril de 2019.

DATA ASSINATURA: 18 de Abril de 2019

Francisco Beltrão, 18 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6EEE40F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 008/2019

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir dos Santos Walendoff	995.441.999-34	005/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Rodrigo Dimer Inhoatto	047.130.149-31	006/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	007/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	008/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A01A0BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 034/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, **torna público que fica anulado o item 001 do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019**, devido a vício insanável decorrente da não previsão da verba remuneratória de insalubridade neste item, que compromete a contratação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:53A6DB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – UASG 987565

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de sonorização e pista de julgamento para animais no evento da "VIII edição da Via Tecnológica do Leite" nos dias 13 a 15 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, insumos e materiais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E9E1EEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 – UASG 987565

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de maio de 2019, às 10:30 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:30 horas do dia 07 de maio de 2019.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2129	07.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.13.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D6EBC02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR.

ESPÉCIE: Contrato nº 256/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 27/2019.

OBJETO: Pagamento de taxas de arbitragem em jogos organizados pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, nos quais o Município estará representado nas modalidades Futebol e Futsal, no ano de 2019.

PRAZO: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2129	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2B8D5F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 3777/2019, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, do contrato até que seja formalizada nova licitação.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 06 de junho de 2019.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2F230D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

1 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.- CNPJ nº 79.283.065/0003-03. Item 002 R\$ 2.575,30 (total funcionário) R\$ 128.765,00 (total mensal).

ITEM ANULADO: 01.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.545.180,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C1DA0443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Galovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 008/2019 - inexigibilidade de licitação nº 003/2019, autorizo e ratifico a contratação em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VERFADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Curso este que será oferecido a 04 agentes públicos (Servidores) desta Casa de



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

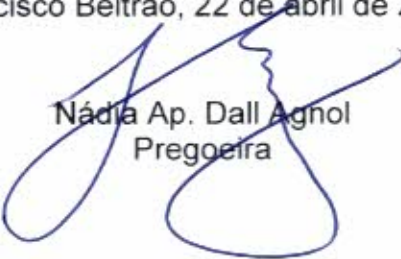
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.– CNPJ nº 79.283.065/0003-03. Item 002 R\$ 2.575,30 (total funcionário) R\$ 128.765,00 (total mensal).

ITEM ANULADO: 01.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.545.180,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).
--

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.


Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2330	07.002.12.341.1201.2037	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: D6EBC02E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR.**

ESPÉCIE: Contrato nº 256/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 27/2019.

OBJETO: Pagamento de taxas de arbitragem em jogos organizados pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, nos quais o Município estará representado nas modalidades Futebol e Futsal, no ano de 2019.

PRAZO: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: 2B8D5F27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 3777/2019, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, do contrato até que seja formalizada nova licitação.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 06 de junho de 2019.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: 2F230D91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.- CNPJ nº 79.283.065/0003-03. Item 002 R\$ 2.575,30 (total funcionário) R\$ 128.765,00 (total mensal).

ITEM ANULADO: 01.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.545.180,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: CIDA0443

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Galovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 008/2019 – inexigibilidade de licitação nº 003/2019, autorizo e ratifico a contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema **CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.** Curso este que será oferecido a 04 agentes públicos (Servidores) desta Casa de



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do objeto a empresa: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.– CNPJ nº 79.283.065/0003-03. Item 002 R\$ 2.575,30 (total funcionário) R\$ 128.765,00 (total mensal).
ITEM ANULADO: 01.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.545.180,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.– CNPJ nº 79.283.065/0003-03.
Item 002 R\$ 2.575,30 (total funcionário) R\$ 128.765,00 (total mensal).

ITEM ANULADO: 01.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.545.180,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:75FFEB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 062/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o descritivo do ITEM 02 do LOTE 01 do ANEXO I, da seguinte forma:

Onde se lê:

- ÔNIBUS DE TRANSPORTE URBANO, CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO E DENATRAN, **CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANTT**, (PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, FUNERAIS E OUTROS).

Leia-se:

- ÔNIBUS DE TRANSPORTE URBANO, CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO E DENATRAN, (PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, FUNERAIS E OUTROS).

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **08 de maio de 2019, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:B6295DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FCCE05DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 79.283.065/0003-03. Item 002 R\$ 2.575,30 (total funcionário) R\$ 128.765,00 (total mensal).

ITEM ANULADO: 01.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.545.180,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Homologo a presente licitação,

A
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BELTRÃO

Sra. Pregoeira - Nádia Ap. Dall Agnoll

Carta LICITA 2019/068 LMB

Referente: Pregão Eletrônico 034/2019
Assunto: Prorrogação de Proposta

Prezada Sra. Pregoeira,

A **ORBENK Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com filial à Rua Chile, 1107, loja 02 térreo, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba-PR, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, prorrogar a proposta de preços por mais 60 (sessenta) dias para o pregão em referência, a contar do recebimento deste.

Sem mais para o momento, despedimo-nos apresentando elevados protestos de consideração.

Joinville/SC, 24 de abril de 2019.

Atenciosamente,


Cristiane Longhi Tortelli Vaz
Gerente Comercial Público
E-mail: licitacoes7@orbenk.com.br
Telefone: (47) 3461-4221



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000935

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, nº 1107, loja 02, térreo - CEP: 80215.184 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Ronaldo Benkendorf, portador de RG nº 2.768.759 e inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 34/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Valor mensal R\$	Valor total por 12 (doze) meses R\$
2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	50	2.575,30	128.765,00	1.545.180,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 034/2019 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.545.180,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- b) Para os insumos e demais custos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO - Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;



g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

h) Cópia do comprovante de pagamento da remuneração de cada funcionário (depósito bancário ou recibo) e da folha de pagamento.

i) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios devidos aos funcionários referentes ao mês da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **034/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2400	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.34.00.00	104
2790		12.365.1201.2.042		000
3880	08.006	10.301.1001.2.058		000
4060		10.301.1001.2.059		494
4050				000
4440		10.302.1001.2.068		494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Os serviços, objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Educação e para destinos a serem definidos pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados dentro da rotina e dos parâmetros estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não pagará hora extra ou adicional noturno.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos do INSS; Relação de funcionários utilizados na execução dos serviços contratados acompanhada da comprovação do registro funcional de acordo com as Leis Trabalhistas; Declaração de cada funcionário que executou ou executa o serviço, declarado o recebimento dos salários em dia, as condições de trabalho suficiente e as contribuições previdenciárias prestadas de acordo com a legislação vigente, com firma reconhecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução dos serviços, devidamente assinada pela **CONTRATADA**, e;
- III - Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- I - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- II - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- III - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;
- IV - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000939

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) jogo de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato. Sendo que as cores serão definidas pelo Município de Francisco Beltrão, com identificação da empresa contratada e com identificação de "A Serviço da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão".

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e asseados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e asseados, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas por iniciativa própria, dando ciência ao fiscal, ou após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, com camisas e calças confeccionadas em brim ou tecidos apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e:

- 1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.
- 4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000941
Estado do Paraná

qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.

6 - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

7 - Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência, bem como as regras aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber

PARÁGRAFO QUARTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de



qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Também poderá haver liberação da garantia se A CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá apresentar preposto, aceito pelo Município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Administração – Controle Interno, documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Francisco Beltrão, para o desempenho de tal função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de necessidade de substituição de Preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Francisco Beltrão, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - São atribuições do preposto, entre outras:

- I - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- II - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;



- III - Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- IV - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e do Gestor do Contrato;
- V - Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- VI - Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- VII - Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- VIII - Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- IX - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para execução do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 034/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor



da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 034/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização de prestação de serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;



- c) acompanhar a distribuição dos serviços dos motoristas, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.


Atuará como fiscal da execução dos serviços um servidor indicado pela Secretaria especificamente nomeado através de Portaria Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de pessoal inadequado e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MARIA IVONETE SILVA

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	UN	13,000	500,00	6.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 38/2019** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: EAFICFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 361/2019 - referente a Pregão nº 33/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.545.830,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 362/2019 - referente a Pregão nº 33/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 722.400,00 (Setecentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
2100	06.035.06.244.0601.2031	934	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
260	03.002.04.122.0401.2001	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3230	07.000.12.361.1301.2050	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
5310	09.003.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7170	14.001.27.932.2701.2096	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1501.2095	13	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
870	06.002.23.123.2301.2010	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
1400	06.005.06.244.0601.2019	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
6500	13.002.16.542.1601.2091	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3630	08.006.10.121.1001.2055	303	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
390	04.012.04.121.0401.2005	110	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
5900	11.003.06.136.1302.2083	532	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: 6C2672AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 360/2019 - referente a Pregão nº 34/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.545.180,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	07.002.12.361.1201.2042	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6050	05.006.10.301.1001.2019	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.101.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2061	491	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2400	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2019	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: F1F98E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público **RERRATIFICAÇÃO** de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 327/2018 - Pregão Presencial Nº 60/2018

OBJETO: Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas.

ADITIVO: Em atenção a pedido da Secretaria Municipal de Educação protocolado em 14 de maio de 2019, solicitou prorrogação de prazo e adição de valor ao contrato. O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, até que seja formalizado novo processo licitatório, conforme contido no Processo Administrativo 5130/2019.

Fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil), bem como a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 11 de agosto de 2019, conforme abaixo especificado:

Descrição	Quant. (un)	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior público e parcerias, oficiais ou contratadas pelo MP, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concurso de bolsa de estágio oferecido pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.	3,00	510.000,00	1.530.000,00